



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.221, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Programa Vigia Osasco e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Vigia Osasco com o objetivo de reunir a captação de imagens de vigilância privada ou pública na cidade de Osasco em uma plataforma única, contribuindo com as ações preventivas e reativas de Segurança Pública.

Parágrafo único. As imagens disponibilizadas no âmbito do Programa Vigia Osasco deverão ser integradas à Plataforma de Videomonitoramento do Centro de Operações Integradas da Prefeitura de Osasco para que os agentes de segurança possam atuar preventivamente ou reativamente nas ocorrências detectadas no Município de Osasco.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse em aderir ao Programa Vigia Osasco deverão observar os procedimentos previstos neste Decreto para autorização de acesso e concessão de imagens captadas por seus equipamentos de segurança.

Art. 3º A adesão ao Programa será efetivada com o preenchimento de formulário de cadastro na plataforma administrada pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano, disponível no endereço eletrônico www.vigia.osasco.sp.gov.br (Anexo III), ou de forma indireta por empresa prestadora de serviço de armazenamento em nuvem de imagens videomonitoradas.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá manter a guarda do cadastro de seus clientes atendendo as determinações da Lei Geral de Proteção aos Dados.

Art. 4º Os interessados em aderir ao Programa Vigia Osasco deverão possuir o kit descrito no Anexo I, com as diretrizes apontadas no Anexo II, conforme orientação disponibilizada pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano, divulgados no site do Programa (www.vigia.osasco.sp.gov.br).

Art. 5º Atendidas todas as exigências estabelecidas pela municipalidade, a localização do kit instalado será divulgada no Portal Vigia Osasco em acesso restrito à Secretaria de Segurança e Controle Urbano e à Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Controle Urbano a utilização das imagens, externas e/ou internas, e a gestão dos contratos de vigilância eletrônica pra operações de segurança.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ANEXO I – KIT DO PROGRAMA VIGIA OSASCO

O kit do Programa Vigia Osasco contempla obrigatoriamente:

1. **Câmera(s) de Segurança** com tecnologia HD, resolução de 720P, mínimo de 01 (um) megapixel e com transmissão mínima de 12 (doze) FPS (frames/fotos por segundo);
2. **Acesso à Plataforma de gravação em nuvem onde as imagens de segurança serão armazenadas**
 - a) a **Plataforma de gravação em nuvem** deverá ter capacidade de gravação mínima de 30 (trinta) dias de imagens, além das especificações de integração descritas no Anexo II.
 - b) o protocolo RTSP possibilitará a transferência de dados de áudio e vídeo em tempo real e gravadas;

O kit do Programa Vigia Osasco contempla optativamente:

3. Placas de sinalização do Programa Vigia Osasco
 - a) o aderente poderá utilizar as placas de sinalização do Programa Vigia Osasco, nas especificações previstas no Anexo IV.
4. Sinalizador luminoso de imóvel vigiado
 - a) o aderente poderá utilizar as o sinalizador do Programa Vigia Osasco, nas especificações previstas no Anexo V.

ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS

Do Cadastro das câmeras:

As câmeras deverão ser previamente cadastradas por meio de numeração única que possibilite sua identificação.

Dos elementos necessários para a integração da plataforma de armazenamento do aderente à plataforma do Programa Vigia Osasco.

a) câmeras com player HTML5, em formato embed (para permitir o armazenamento, a reprodução e a edição das imagens e gravações), para o registro de imagens ao vivo;

b) vídeos em time line, com player HTML5, em formato embed, para integração dos vídeos ao programa;

c) toda comunicação realizada pelo programa utiliza o protocolo de transferência de hipertexto HTTPS, por ser atualmente a forma mais segura de transferência de dados entre as redes de computadores e a internet;

d) liberação de API para a comunicação entre a plataforma Vigia Osasco e a empresa de nuvem.

Dos procedimentos necessários para a integração da plataforma de armazenamento do aderente à plataforma do Programa Vigia Osasco.

a) após a liberação do API pela empresa de armazenamento em nuvem, seu prefixo inicial será registrado na base de dados da plataforma Vigia Osasco e utilizado na comunicação entre a plataforma Vigia Osasco e a empresa de nuvem;

b) caso o prefixo cadastrado seja <https://domínio/externalApi/> o Programa Vigia Osasco utilizará os seguintes endpoints como exemplo:

- <https://domínio/externalApi/auth>;

- <https://domínio/externalApi/cameras>;

- <https://domínio/externalApi/camera/{cameraid}>.

c) assim, quando houver qualquer adição de câmera ou vídeo à plataforma Vigia Osasco, haverá a opção adicionar utilizando um integrador.


d) selecionada a opção utilizar um integrador, necessário será encaminhar via post para <https://domínio/externalApi/cameras/auth> o login e a senha utilizados.

e) se bem sucedida a adição das câmeras, será enviada resposta com um token de identificação do usuário, que poderá ser utilizado em todas as demais adições.

f) importante informar que o token do usuário é único e o sistema integrador tem que permitir a sua invalidação caso o usuário desejar.

g) para cadastrar a câmera no programa, além dos passos acima, também será requisitado um GET <https://domínio/externalApi/cameras> que deverá corresponder com a lista de câmeras do sistema integrador que o usuário poderá cadastrar, mostrando-se necessário verificar que o item da lista deverá conter o nome da câmera e um id de identificação.

ANEXO III - FORMULÁRIO

			
Prefeitura do Município de Osasco			
Dados do aderente			
Nome\Razão Social:			
Responsável pela pessoa jurídica:			
CNPJ\CPF: (anexar cópia)		RG: (anexar cópia)	
Endereço: (anexar cópia de comprovante de endereço)			
Telefone:		E-mail:	
Quantidade de câmeras:		Tipo de câmera:	fixa () móvel ()
Identificador(es) da(s) câmera(s): <small>(numeração disponibilizada pela empresa de videomonitoramento em nuvem)</small>			
Dados da empresa de videomonitoramento em nuvem contratada			
Razão Social:			
CNPJ:			
<p><i>Pelo presente, o aderente identificado, aceita participar do programa de voluntariado denominado Programa Vigia Osasco da Prefeitura do Município de Osasco, disponibilizando as imagens captadas pela(s) câmera(s) acima indicada(s), em caráter gratuito, sem quaisquer ônus para os órgãos de Segurança indicados no art. 144 da Constituição Federal e para a municipalidade de Osasco.</i></p>			

A disponibilização das imagens na nuvem se dará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de sua captação e não gera responsabilidades por parte da Prefeitura do Município de Osasco com relação aos direitos de imagem ou à conservação, manutenção ou reparos na câmera ou link relacionados acima.

A Prefeitura do Município de Osasco fica autorizada a acessar livremente as imagens disponibilizadas na forma exposta, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de nova permissão pelo aderente.

As informações fornecidas pelo aderente são sigilosas nos termos da legislação em vigor.

A adesão ao projeto ocorre de forma espontânea e voluntária, responsabilizando-se o aderente pelas informações fornecidas, que declara serem verdadeiras.

O aderente declara estar ciente de que o videomonitoramento visa a auxiliar, por meio das imagens captadas, a investigação policial subsequente à eventual ocorrência de fatos delitivos, não substituindo a comunicação direta realizada por meio das centrais telefônicas 190 (Polícia Militar) e 153 (Guarda Civil Municipal).

Na hipótese de o aderente terceirizar o serviço de videomonitoramento, deverá ser apresentado o formulário do aderente, bem como o da empresa de segurança responsável, no mesmo ato.

O estabelecimento/residência aderente deverá expor em local visível e de fácil acesso a localização, o logotipo do Programa Vigia Osasco, se assim for o caso.

ANEXO IV – PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO PROGRAMA VIGIA OSASCO

A Prefeitura do Município de Osasco recomenda que seja instalada a placa de sinalização do Programa Vigia Osasco em local próximo à câmera, a fim de demonstrar que a região está sendo monitorada.

O espaço demarcado pelas linhas horizontais e paralelas localizadas entre os brasões da Prefeitura do Município de Osasco e da Guarda Civil Municipal, é destinado à divulgação da empresa/associação credenciada e homologada na plataforma Vigia Osasco.

Os tamanhos recomendados estão apresentados abaixo.





ANEXO V – SINALIZADOR LUMINOSO DE IMÓVEL VIGIADO

A Prefeitura do Município de Osasco recomenda que seja instalado o sinalizador luminoso de imóvel vigiado do Programa Vigia Osasco em local próximo à câmera, afim, de demonstrar que a região está sendo monitorada.

Conforme especificações técnicas apresentadas abaixo:

Cor: azul

Grau de proteção mínimo: IP65

Medida:

Diâmetro: 118,5mm

Altura: 126mm

Voltagens:

110vca/ 220vca

Material do luminoso:

Base em plástico resistente

Acrílico com espessura mínima de 3mm e tratamento UV

Lâmpada de led 5mm de alto brilho.

Potencia mínima: 8,4w



DECRETO N.º 13.222, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1.700.000,00
		TOTAL		1.700.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
12.001.27.811.0028.2.210	Manutenção de Espaços Esportivos			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		800.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
12.001.27.811.0028.2.210	Manutenção de Espaços Esportivos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		800.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
12.001.27.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110		100.000,00
		TOTAL		1.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Rodolfo Rofrigues Cara
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

DECRETO Nº 13.223, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 11.509, de 28 de julho de 2017, que regulamenta a Câmara de Conciliação de Precatórios de que trata a Lei Complementar nº 323, de 29 de maio de 2017 e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 11.509, de 28 de julho de 2017, para que conste a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios será composta pelos seguintes membros:

I - MARIA MANOELA DE LIMA CAMPOS TORRES – Procuradora do Município – Procuradoria Geral do Município;

II - FELIPE LASCANE NETO - Procurador do Município - Procuradoria Geral do Município;

III - DANIELA ANDRADE DE SOUSA - Chefe da Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária - Secretaria de Finanças,

IV - ELIZANDRA BRITO BATISTA DOS SANTOS SILVA - Diretora do Departamento Financeiro - Secretaria de Finanças;

V - FERNANDO MARIANO DA ROCHA - Diretor do Departamento de Contadoria - Secretaria de Finanças.

§ 1º A Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios será presidida pelo servidor mencionado no inciso I do artigo 1º e a relatoria das sessões ficará a cargo de quem o Presidente designar.

§ 2º No impedimento ou ausência do Presidente, a função será exercida pelo membro titular ou suplente designado por meio de deliberação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 3º Os suplentes poderão ser designados para relatoria e julgamento, nos termos do que disciplinar o Edital.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 13.224, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.136.883,80 (três milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com Art 4º§ 1º Inciso II da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.014. HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA**

09.014.10.302.0016.1.025	Implantação do Hospital da Criança		
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	07.300	3.136.883,80
		TOTAL	3.136.883,80

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.225, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e § 3º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.24.131.0004.2.084	Publicidade Institucional			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.312		700.000,00
		TOTAL		700.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
23.001.24.131.0004.2.084	Publicidade Institucional			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		700.000,00
		TOTAL		700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Thiago Silva
Secretário de Comunicação

DECRETO N.º 13.226, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.068.483,00 (quatro milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-b da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA			
08.007.12.366.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.200		36.468,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA			
08.007.12.361.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.200		4.032.015,00
		TOTAL		4.068.483,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA			
08.007.12.365.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.200		234.468,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA			
08.007.12.361.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.200		3.834.015,00
		TOTAL		4.068.483,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO Nº 13.227, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se os dias 28 e 29 de janeiro de 2022, de forma presencial, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CEFOR.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Osasco foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e será por este promovida juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 4º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão publicada na RESOLUÇÃO CMS 257, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas em Portarias expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 13.228, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inc. XI do art. 113 da Lei nº 836, de 17 de abril de 1969.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O servidor efetivo ou comissionado que faltar ao serviço poderá requerer o abono da falta, por escrito, à autoridade competente, com antecedência mínima de 48 horas ou no primeiro dia em que comparecer à repartição, nos termos do inciso XI do art. 113 da Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes de sua ausência.

§ 1º As faltas abonadas não implicarão desconto da remuneração e não serão computadas para efeito de configuração dos ilícitos de abandono do cargo ou função ou de inassiduidade habitual.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no *caput* poderá acarretar o indeferimento da solicitação da falta abonada.

§ 3º Considera-se autoridade competente para o abono de que trata o dispositivo referido no *caput* o Secretário Municipal do órgão em que se encontra lotado o servidor, ou outra autoridade hierárquica a quem tenha sido delegada a função.

Art. 2º Poderão ser abonadas as faltas ao serviço, até o máximo de 12 (doze) por ano, não excedendo a 2 (duas) por mês, em razão de doença ou outro motivo justificado, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Em caso de doença, os atestados médicos expedidos por entidades ou convênios médicos, destinados ao abono de faltas de até 2 (dois) dias seguidos, deverão ser apresentados diretamente à autoridade competente pelo servidor efetivo, comissionado ou celetista.

§ 1º A autoridade competente remeterá os atestados para os Médicos do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do início do afastamento, a fim de que seja avaliado e cadastrado no prontuário do servidor.

§ 2º As faltas que extrapolarem os limites previstos no art. 2º serão analisadas nos termos do art. 197 da Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, regulamentado pelo inc. III do art. 1º do Decreto nº 10.087, de 19 de novembro de 2008.

Art. 4º Excluídos os casos de doença, o motivo relevante deverá ser comunicado diretamente à autoridade competente pelo servidor para aprovação ou não do abono.

§ 1º Não serão admitidos abonos baseados em requerimentos imotivados e desacompanhados de prova idônea, sendo o superior imediato disciplinarmente responsável pela análise e deferimento da solicitação.

§ 2º As faltas abonadas com base no *caput* serão concedidas de forma interpolada, no limite de até duas faltas por mês, e com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre um abono e outro, na sequência de um mês para o outro.

Art. 5º O servidor que faltar, injustificadamente, perderá o direito de gozar as faltas abonadas durante o ano em curso.

Art. 6º Constatado, pela chefia imediata, que o profissional não tinha direito à falta abonada, será registrada falta injustificada com prejuízo nos vencimentos e demais consequências previstas em lei.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 13.229, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 14.860.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-b da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.006.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.306.0014.2.019	Alimentação Escolar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.200		5.860.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.008.	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE			
08.008.12.361.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200		9.000.000,00
		TOTAL		14.860.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.006.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.306.0014.2.019	Alimentação Escolar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.200		5.860.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.008.	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE			
08.008.12.122.0013.2.146	Recomeçar			
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.200		9.000.000,00
		TOTAL		14.860.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO N.º 13.230, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.510	98.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.510	70.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistênci		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05.510	292.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistênci		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.510	40.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 13.231, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.008. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

14.008.08.422.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	400.000,00
		TOTAL	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.008. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

14.008.08.422.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110	400.000,00
		TOTAL	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 13.232, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.342.698,59 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seissentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
13.008.	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL		
13.008.16.482.0030.1.033	Urbanização de Assentamentos Precários		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.100	8.342.698,59
		TOTAL	8.342.698,59

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 13.233, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.019.400,00 (três milhões, dezenove mil e quatrocentos reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		300.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0016.2.161	Serviços de Exames Clínicos e Laboratoriais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		100,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.161	Serviços de Exames Clínicos e Laboratoriais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		225.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110		200.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
	339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110		20.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		313.481,19
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.148	Residências e Internações			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		777.918,81
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		298.500,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		165.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.303.0016.2.067	Gases Medicinais			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		719.400,00
		TOTAL		3.019.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR

09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	300.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	2.000.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
09.008.10.303.0017.2.067	Gases Medicinais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	719.400,00
		TOTAL	3.019.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 13.234, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.110		3.000,00
02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.	CHEFIA DE GABINETE			
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110		2.000,00
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110		1.500,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200		23.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.006.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200		8.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.006.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200		5.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110		163.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001.	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001.08.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110		3.000,00
		TOTAL		208.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.002.	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR			
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.110		3.000,00
02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.	CHEFIA DE GABINETE			
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110		2.000,00
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO			

06.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110	1.500,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
08.001.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200	36.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110	163.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.001.	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.001.08.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110	3.000,00
	TOTAL		<u>208.500,00</u>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 8248/2020**INTERESSADO:** Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na execução de sinalização viária nas vias públicas do Município de Osasco.**AP Nº 017/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1705/1707, **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 009/2021**, firmado com a **ARC – COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.565.706/0001-63**, para prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses, considerando o reajuste do período de 10,73% pelo IPCA/ IBGE, totalizando o valor anual reajustado de **R\$ 27.828.582,51** (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****26.01.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 155/22 - EXONERAR, A PEDIDO, RODRIGO CESAR OLIVEIRA CARVALHO, 196.949 do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** - da Secretaria Executiva de Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 156/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA CAROLINA POSTINGEL ZUCCOLIN, 196.433 do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157/22 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULA APARECIDA ESTEVÃO CASIMIRO DOS SANTOS SANTANA PIMENTEL, 193.770 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 158/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANA CRISTINA GUION, 153.440 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159/22 - EXONERAR, A PEDIDO, PAMELA CÍCERA GOMES, 196.122 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 160/22 - EXONERAR, A PEDIDO, STERPHANE CHRISTINA MENDES DEUS, 193.907 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 161/22 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA LÚCIA BENEDITO SANTOS, 196.938 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 162/22 - EXONERAR, JOÃO MARCOS DA SILVA ARAUJO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, do (a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 166/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JAILTON AMARAL DE JESUS**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE**, da **Secretaria de Governo** na data de 25/01/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 26/01/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 163/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. 57.792.440-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **27 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 164/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVANI DE MIRANDA, RG. 10.330.094-1**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 165/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDA CRISTINA ZANIN, RG. 49.071.963**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE POLÍTICAS UNIVERSAIS**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 167 / 2022 - I – Fica Autorizado o afastamento da servidora da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2021, **com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo conforme Processo Administrativo nº 1.978 / 2021 e parecer exarado da d. Procuradoria Geral do Município;**

II – O afastamento da servidora da Administração Direta ou Indireta fica autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
LILIAN CORREA DOS SANTOS	COM PREJUÍZO	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 168 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **SUELI GUSSON**, matrícula **34.223**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO EDILÍCIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de 30 dias em substituição ao Senhor José Narciso Balthazar Junior a partir de 17/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 169 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **CLAUDETE CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula **132.019**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DO CENTRO CULTURAL ESPORTIVO, DA SECRETARIA DE CULTURA**, durante o período de 30 dias em substituição ao Senhor Genivaldo José da Silva, matrícula 32.456, a partir de 02/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **SISTO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula **150.695**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE CULTURA**, durante o período de 31/01 à 01/03/2022 em substituição ao Senhor Rafael Henrique de Paula Santos, matrícula 186.263. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 131/22, publicada em 19 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANE CRISTINE ALVES TOMITA, RG. 24.853.493-2**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR DA SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 132/22, publicada em 19 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODNEI MARQUES BARROSO, RG. 197.244**, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 135 / 22 , publicada em 21 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2022, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ADRIANA LAURINDO DOS SANTOS	SEM PREJUÍZO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SÃO PAULO DO MTE – GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE OSASCO
-----------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2173, de 21/01/2022 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO LISTA ESPECIAL : 1º - DIA 02/02/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
1º	YANNE RAFAELA MENDONCA DE OLIVEIRA	44133899

CLASSIFICAÇÃO: 1º ao 4º - DIA 02/02/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
1º	JOILSON SANTOS RODRIGUES DA SILVA	06820355
2º	FELIPE DAMAZIO PACHECO	3776528X
3º	TAYNE DE MIRANDA MOREIRA	13517741
4º	MARIA DE LOURDES SAMPAIO AMARAL SEIXAS	194573679

CLASSIFICAÇÃO: 5º ao 9º - DIA 02/02/2022 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
5º	LUIZA MAGALHAES DE OLIVEIRA	4183285
6º	HEE JIN MYUNG	33049220
7º	NATALIA SILVA BRAZ	38161193
8º	JULIA DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS	18125988
9º	RAPHAEL CASTIGLIONI NASCIMENTO	2110860

CLASSIFICAÇÃO: 10º ao 14º - DIA 02/02/2022 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
10º	MAURICIO JOSE DE ABREU FILHO	39394192
11º	LUCIA CAMPANARIO BRAGA	35107906
12º	LUCAS ALMEIDA SANTANA ROCHA	09367000
13º	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEAL	1329972
14º	FERNANDO SIQUEIRA KEL	3378139

CLASSIFICAÇÃO: 16º ao 20º - DIA 02/02/2022 – às 11h00

CLASS	NOME	RG
16º	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	6061240
17º	NATALIA MAGNO ARAUJO FERREIRA	44866686
18º	JONATHAS ALVES MONTEIRO NETO	8106204
19º	MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	297939130
20º	CHRISTINY ALMEIDA GUIMARAES	66488365

CLASSIFICAÇÃO: 21º ao 24º - DIA 03/02/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
21º	MONICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA	9270498
22º	PRISCILA CEZAR VIVAN	18079652
23º	ANA CLARA LLORENTE	436817512
24º	CESAR SEIJI SETOUE	302871329

CLASSIFICAÇÃO: 25º ao 29º - DIA 03/02/2022 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
25º	KEITE HELEN LEONE MENDES	32499987
26º	EVENY SANTOS MACHADO	4051656
27º	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	08649845
28º	VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	63795079
29º	FERNANDA WIEZEL BICUDO BREGION	20069435

CLASSIFICAÇÃO: 30º ao 34º - DIA 03/02/2022 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
30º	VICTOR NASCIMENTO BRANDAO	1394288956
31º	ANA MHALU LANZELOTTI DE MORAES	44343036
32º	MARCELO MASSUYOSHI IWAMOTO	35336077
33º	CILENE DENISE DE LIMA GARCIA	1300115
34º	MELANIE VICTORIA BLASEK VEIZAGA DE LAMARTINE	43500112

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO,

Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Registro no Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo;

s) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar) fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA: - Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação.

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 11.11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 26 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Educação**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, QUE
TRATA DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANOS DE TRABALHOS PARA
A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Eclísio Viviane, nº 126, Vila Osasco, Osasco, SP, iniciou-se a reunião dos membros da Comissão de Seleção para deliberar sobre o julgamento dos documentos de habilitação. **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES – CNPJ: 10.733.807/0001-97** e da **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP - CNPJ: 26.702.577/0001-39**, concluindo que os documentos entregues na Sessão Pública e conferidos pelos membros da Comissão de Seleção, em reunião ocorrida aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, estão de acordo com o solicitado no Edital de Chamamento Público 02/2021. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às doze horas e cinquenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Antonio Osmar Orlandini, matrícula 173.872, lavrei a presente **ata**, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Comissão de Seleção

Antonio Osmar Orlandini, matrícula 173.872

Élida Liliani Ribas Assunção, matrícula 37.252

Eliana de Cássia Gadioli, matrícula 188.787

Izilda Aparecida Orlando Silva, matrícula 190.225

Simone Aparecida Aranega de Freitas Lins, matrícula 95.664

Marilisa Vidal Gellis Gasparini, matrícula 135.965

Alcione de Oliveira Guilherme, matrícula: 196.721

Antônio Marcos Pierani, matrícula 196.436

Leandro Resende de Freitas, matrícula: 197.085

Marineide Damasceno de Souza, matrícula: 190.155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA EM OBEDEIÊNCIA AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.768/2016
 4º TRIMESTRE DE 2021

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ACUMULADA
Receitas Próprias	1.730.306.224,60
Receitas de Transferências de Impostos da União	95.314.872,97
Receitas de Transferências de Impostos do Estado	679.156.526,67
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.504.777.624,24

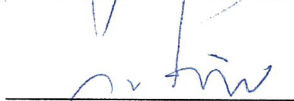
B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB	ACUMULADA
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF) 25%	626.194.406,06
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR	-R\$ 153.447.445,95
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB	R\$ 472.746.960,11
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)	R\$ 398.531.252,42
GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS)	R\$ 245.083.806,47


C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB	ACUMULADA
Rendimentos de Aplicações Financeiras	881.757,32
Salário Educação, Convênios e Outros	
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 881.757,32

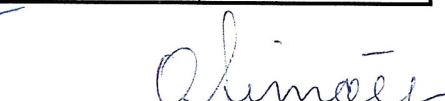
D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Gastos Educação	Empenhado	Liquidado	Pago
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	131.955.403,18	131.653.702,96	98.817.004,17
12.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	27.385.086,83	15.235.805,76	13.232.697,36
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	202.081.937,20	201.904.500,01	133.222.204,24
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental- FITO fonte 04.220.00	2.112.933,63	2.112.933,63	2.004.828,69
12.365 - Despesas da Educação Infantil	147.091.875,44	147.089.986,94	112.222.709,45
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	1.128.268,69	1.128.268,69	906.583,09
12.367 - Despesas da Educação Especial	727.536,74	717.096,74	682.296,74
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	512.483.041,71	499.842.294,73	361.088.323,74
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)			
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (Inclusive Rendimentos)	33.292.486,77	21.143.205,70	19.151.691,30
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica			
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	479.190.554,94	478.699.089,03	341.936.632,44

F) FUNDEB - ART. 60 CAPUT/ADCT/CF			
F.1) Recursos do FUNDEB - Remuneração - Prof. Magistério	Empenhado	Liquidado	Pago
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	132.497.200,75	132.497.200,75	132.434.508,96
12.365 - Despesas da Educação Infantil	179.307.631,79	179.307.631,79	179.306.086,44
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	1.070.453,99	1.070.453,99	1.070.453,99
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa c/ Remuneração - Prof. Magistério	312.875.286,53	312.875.286,53	312.811.049,39
Atendimento a Aplic. Mínima Obrigatória de 70%	78,33%	78,33%	78,32%
F.2) Recursos do FUNDEB - Demais Despesas	Empenhado	Liquidado	Pago
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	20.868.614,34	20.868.614,34	20.867.318,27
12.365 - Despesas da Educação Infantil	30.264.882,49	30.264.882,49	30.261.112,81
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Total das Demais Despesas	51.133.496,83	51.133.496,83	51.128.431,08
Observada a Aplicação máxima de 30%	12,80%	12,80%	12,80%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	364.008.783,36	364.008.783,36	363.939.480,47
Mínimo obrigatório de 90%	91,14%	91,14%	91,12%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplic. Financeiras do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DESPESAS FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLIC DO ENSINO	364.008.783,36	364.008.783,36	363.939.480,47

E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Empenhado	Liquidado	Pago
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	479.190.554,94	478.699.089,03	341.936.632,44
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	364.008.783,36	364.008.783,36	363.939.480,47
(=) Total das Despesas Elegíveis na Aplic do Ensino	843.199.338,30	842.707.872,39	705.876.112,91
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	210.561.337,41	210.561.337,41	210.492.034,52
(-) Demais Despesas não computadas nos 25%	-5.340.035,87	-5.340.035,87	-5.220.336,93
(=) Aplicação Final (Caput, Art. 212 da CF)	R\$ 627.297.965,02	R\$ 626.806.499,11	R\$ 490.163.741,46
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,04%	25,02%	19,57%


 Antônio Cláudio Flores Piteri
 Secretário da Educação


 Rogério Lins Wanderley
 Prefeito


 Carine D. Simões de Oliveira
 Subsecretária do Tesouro Municipal Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na portaria **03/2022**, publicada em 24/01/2022, que dispõe sobre a atribuição de turmas, classes e / ou aulas aos **PROFESSORES TITULARES DE CARGO - PDI, PDI II, PEB I e PEB II**, de **FORMA INTERINA**, sem perda de titularidade, para o ano letivo de 2022

Onde se lê no art. 4º

A atribuição da Substituição Interina será realizada:

I – Na Unidade Escolar - dia 01/02/2021 – **07:30h**

II – na SE – Centro de Formação – dia **03/02/2021**, de acordo com os horários abaixo:

- a) **As 09:00 horas** – PEB I
- b) **As 10:00 horas** – PEB II – ARTE - ED. FÍSICA – INGLÊS – D.M – D.A – D.V
- c) **As 14:00 horas** – PDII e PDI II

Leia-se:

A atribuição da Substituição Interina será realizada:

I – Na Unidade Escolar - dia 01/02/2022 – **07:30h**

II – na SE – Centro de Formação – dia **03/02/2022**, de acordo com os horários abaixo:

- a) **As 09:00 horas** – PEB I
- b) **As 10:00 horas** – PEB II – ARTE - ED. FÍSICA – INGLÊS – D.M – D.A – D.V
- c) **As 14:00 horas** – PDII e PDI II

Na portaria 04/2022, publicada em 24/01/2022, que dispõe sobre a atribuição de classes e/ ou aulas a **Título de Carga Suplementar** de Trabalho, a **Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto** – PEB I / PEB II e aos **Professores Titulares de Cargo PDI I e PDI II** para o ano letivo de **2022**.

Onde se lê:

Art. 9º - A atribuição dos PROJETOS SAP e INFORMÁTICA, a Título de Carga Suplementar **aos Professores Adjunto** classificados conforme estabelecido nas portarias 65 e 66/2021, ocorrerá no **CENTRO DE FORMAÇÃO**, nos seguintes dias e horários

- INFORMÁTICA - **Dia 02/02/2022** – às 10:00 h aos professores classificados do 01 ao 11
- SAP – **DIA 18/02/2022** – às 10:00 h aos professores classificados do 01 ao 14

Leia-se:

Art. 9º - A atribuição dos PROJETOS SAP e INFORMÁTICA, a Título de Carga Suplementar **aos Professores Adjunto** classificados conforme estabelecido nas portarias 65 e 66/2021, ocorrerá no **CENTRO DE FORMAÇÃO**, nos seguintes dias e horários

- INFORMÁTICA - **Dia 02/02/2022** – às **14:00 h** aos professores classificados do 01 ao 11
- SAP – **DIA 18/02/2022** – às **14:00 h** aos professores classificados do 01 ao 14

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

PORTARIA Nº 001/2022 – SETRE/GAB.

Institui a **Comissão de Seleção** para processar e julgar o **Chamamento Público** n.º 001/2022, visando à seleção para preenchimento de vagas do **Programa Jovem Aprendiz** Trabalhador do Município de Osasco.

GELSO LIMA, Secretário Municipal da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 11 da Lei nº 4.502, de 21 de setembro de 2011 que instituiu o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º e 12 do Decreto Municipal nº 11.551, de 26 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4502, de 21 de setembro de 2011 que instituiu o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público n.º 001/2022, visando à seleção de jovens para preenchimento das vagas do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a composição da **Comissão de Seleção de Chamamento Público**, que irá selecionar jovens, no âmbito do Edital de Chamamento Público SETRE n.º 001/2022 – Seleção Jovem Aprendiz, disciplinado pela Lei Municipal nº 4.502 de 21 de setembro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

de 2011, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551 de 26 de Outubro de 2017, e demais normas no que tange.

2. **A Comissão de Seleção** será integrada pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE:

2.1 Membros

Alessandro Nonato Nascimento. Matrícula 197.045;

Flávia Bastos de Oliveira. Matrícula 138.172;

Hermes da Silva Cavalcante. Matrícula 195.628;

Marco Antonio Villela. Matrícula 196.792;

Ruben Bastos do Nascimento. Matrícula 196.677.

3. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada, sem prejuízo de seus trabalhos ordinários;
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Gelso Lima

Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE SELEÇÃO nº 005/2021
PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Considerando a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012 de 28 de junho, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho – PBT e revoga o Decreto nº 9.559/2006;

Considerando, as disposições contidas no Edital de Seleção nº 005/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA- SETRE**, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a lista dos classificados para a próxima etapa do processo seletivo, descrita no item 6.1 e 6.2 do referido Edital, que trata da entrevista a ser realizada no Instituto Criar de Cinema e TV entre os dias 26/01/2022 a 28/01/2022.

Classificados para a próxima etapa – Entrevista no Instituto Criar de Cinema e TV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Sequência	Nome Completo	RG	Crítérios: Inscrição; Apresentação de documentos e demais critérios de classificação
55	Nicolly Simas Sousa	526042898	Classificado
30	Julia Nunes de Lima	534581970	Classificado
26	Iva Daysa Pinheiro Augusto	394403897	Classificado
23	Hugo Amorim da Silva	52.634.173-7	Classificado
11	Emily Dias Santana	39.710.436-4	Classificado
5	Brenda Nunes Tavares	53.138.587.5	Classificado
35	Letícia Beatriz de Oliveira Toledo	53459669-01	Classificado
36	Livia Sepulveda Dalla Costa	57.103.861-X	Classificado
33	Larissa Pires da Silva	528566271	Classificado
29	Jonas Enderson Ursulino dos Santos	54.248.723-8	Classificado
28	Jessica Evelyn Ribeiro Da Silva	53.369.405-X	Classificado
20	Geovanna Pereira Oliveira	53.138.442-1	Classificado
9	Diego Kauan Carvalho Soares	556197677	Classificado
53	Barbara Lana Ortiz Cabral	58.593.481-2	Classificado
3	Arthur Ramos do Nascimento	50.050.598-6	Classificado

Desclassificados

Sequência	Nome Completo	RG	Crítérios: Inscrição; Apresentação de documentos e demais critérios de classificação
1	Alex Gomes da Silva	52.336.743-0	Desclassificado
2	Ana Karolina Salles Nunes	62.362.645-7	Desclassificado
4	Bianca Pereira dos Santos	561498908	Desclassificado
6	Camilly Vitoria Santana Silva	62.680.964-2	Desclassificado
7	Cauã Dall Olio Araújo	601142147	Desclassificado
8	Clayver Nicacio De Albuquerque	554891499	Desclassificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

10	Douglas Luiz Martins da Cruz	62.958.759-0	Desclassificado
12	Eric Jesus Chaves	63.465.909-1	Desclassificado
13	Erick Simão da Silva	63.465.909-1	Desclassificado
14	Evelin Raiane Silva Guedes Almeida	394702141	Desclassificado
15	Evellyn Silva Cordeiro	596564466	Desclassificado
16	Gabriel Henrique Juarez Silva	56.545.131-5	Desclassificado
17	Gabriel Serrano Portugal	526037945	Desclassificado
18	Gabriel Vinicius Vasconcelos da Silva	50.881.086-3	Desclassificado
19	Gabriela Francisco Lopes	655593354	Desclassificado
21	Gonçalves dos Santos	665105022	Desclassificado
22	Gustavo Lima da Silva	52.811.639-3	Desclassificado
24	Iago Mariano da Paz	56657807x	Desclassificado
25	Inês Bobio	588998096	Desclassificado
27	Jean Levi Mendonça Da Silva	50.194.770-X	Desclassificado
31	Kathleen Lorrane Alexandre Albuquerque	4.421.277	Desclassificado
32	Kauan da Silva Souza	567054457	Desclassificado
34	Lauany Cristiny Amaral Gonçalves	507635838	Desclassificado
37	Luiz Henrique Carvalho Silva	67.253.751-5	Desclassificado
38	Luiz Otávio Oliveira Lima	530669857	Desclassificado
39	Mairlla Caroline Oliveira Pereira	549221566	Desclassificado
40	Maria Eduarda Silva Oliveira Leite	53.139.832-8	Desclassificado
41	Matheus Ferraz dos Santos	58.194.777-0	Desclassificado
42	Matheus Viana de Souza	56.429.837-2	Desclassificado
43	Natalia Cavalcante Mendes Coqueiro	525762048	Desclassificado
44	Nayara Khatounian Sousa	385668296	Desclassificado
45	Pablo Emanuel Faria de Souza	39.879.694-4	Desclassificado
46	Sarah Oliveira Silva	500493066	Desclassificado
47	Stephanie Dayane Almeida Silva	583344069	Desclassificado
48	Victor Hugo Santos Costa	50880009-2	Desclassificado
49	Victoria Lacerda Lombas	59.007.803-3	Desclassificado
50	Yago Bueno Veloso	562881062	Desclassificado
51	Eduardo Fernandes	54.127.184-2	Desclassificado
52	Rener dos Anjos Barreto	54.127.184-2	Desclassificado
54	João Victor Firmo Camilo	52127140x	Desclassificado
56	Victor Gabriel Franco Dos Santos	56.326.540-1	Desclassificado
57	Erica Giovana Ferreira Costa da Silva	503421650	Desclassificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Osasco, 25 de janeiro de 2022

Comissão de Seleção

Marco Antonio Villela
Mat.: 196.792

Flávia Bastos de Oliveira
Mat.: 138.172

Renata de Carvalho Meneses Santos
Mat.: 195.358

Regiane Célia Belotti de Oliveira
Mat.: 151.380

Patricia Faria Guimarães
Mat.: 91.698

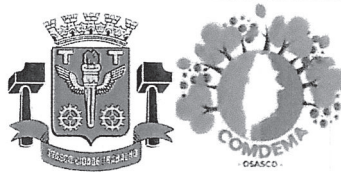
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2021/2022

Ata da Nona Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois às 09h00 de maneira presencial estiveram presente os conselheiros (as) **Sr. Benedito André Costa, Sr. Felipe Carvalho Rocha, Sra. Thais Fernanda Tarroco César, Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira, Sra. Valdineia Almeida Santos, Sra. Hesfrania Cruz de Carvalho, Sr. Marcelo Selera Ricci, Sra. Fabiola Pereira de Souza, Sr. José Rodrigues de Oliveira Neto, Sr. Roberto Neiva Ferreira, Sra. Maristela Leamare, Sr. José Carlos Ferreira Silva** Convidados (as) **Sra. Aline Cristina Alves Cândido da Silva, Sr. Paulo Henrique Santarosa, Sra. Milena Coimbra de Carvalho, Sra. Samantha Alves Dias, Sra. Leandro A. Fogaça**. Estiveram Ausentes **Sra. Beatriz Sanchez Fragata, Sr. João Loturco, Sr. Enoque Luz, Sra. Simone Ribeiro da Silva, Sr. Pedro Desgualdo Pereira, Sra. Edineusa Saltorato Levin, Sra. Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue, Sra. Silzeni de Ângelo Lopes, Sra. Wanusa Abreu de Paula, Sr. Jair Batista Ribeiro, Sra. Vanessa de Oliveira, Sr. Adair da Gama, Sr. Adalto Pereira Silva, Sr. Carlos Alberto das Neves, Sr. José Narciso Baltazar Junior, Sr. Antônio Olavo Reis Neto, Sr. Luís Carlos Soares de Oliveira, Sr. Fábio Chirinhan, Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau, Sr. Aquiles Lopes da Costa, Sr. Franciello Figueiras de Aquiles, Sr. Wilson Gomes Costa de Lira, Sra. Maria Cesária da Silva, Sra. Raimunda Vieira de Carvalho Trindade, Sr. Wilson Roberto Miranda, Sr. Robson Henrique Brozeghini, Sr. Carlos Rodrigo Kamalakiam, Sr. Fernando de Nicola Junior, Sr. Anderson Donisete de Araújo, Sr. Fábio Marcos Fonseca Boiani, Sr. Daniel Elias Chaves Junior, Sra. Alaide Pereira Xavier Feitoza, Sr. Adelaido Eugenio Feitoza, Sra. Adriana Maria Moura, Sr. Ricardo Tadeu Balles Cestarolli, Sra. Janilea Alves dos Santos Silva, Sra. Lourdes Aparecida Paula**. O Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** abre a reunião cumprimentando a todos e agradece ao **Sr. Leandro A. Fogaça** que nos concedeu o espaço da sede dos engenheiros e arquitetos para darmos início a nossa reunião e passa a palavra para o **Sr. Leandro A. Fogaça** fala que é muito bacana a associação dos engenheiros e arquitetos fazer parte do COMDEMA e de várias outras comissões, agradece por todos estarem presente mais que infelizmente teria que se ausentar da reunião pois teria outro compromisso. O **Sr. Benedito André Costa** então retoma a fala e pergunta para os conselheiros se todos aprovam as atas anteriores e são aprovadas por unanimidade em seguida passa o quarto

grom



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2021/2022

ponto de pauta: apresentação do projeto **OSASCO ABERTO** dando a palavra a diretora **Sra. Milena Coimbra de Carvalho** da SEPLAG para que faça a apresentação do mesmo **O que é governo aberto?** Uma cidade aberta melhora a prestação de serviços públicos. A população, ativa e participativa, com o acesso às informações públicas, contribui para fortalecer a democracia, o combate à corrupção e possibilita evitar desperdícios a partir da construção de políticas públicas mais eficientes. O Governo Aberto é uma transformação cultural na relação governo e sociedade. A proposta é que a participação social, a transparência, a prestação de contas e o uso de tecnologia aproximem as pessoas do poder público por meio da colaboração e responsabilização para a construção da cidade que queremos ver e viver. **Pilares e assuntos de governo aberto** **Participação Social** Colaboração com a população, Democracia, Construção colaborativa, Diálogo Aberto **Tecnologia e Inovação** Inovação, Tecnologia da Informação, Colaboração Digital, Internet como Direito **Transparência** Acesso à Informação, Dados Abertos, Portal da Transparência **Integridade e Prestação de Contas** Combate à corrupção, Responsabilidade, Ética **Governo aberto em Osasco** A Open Government Partnership (OGP) é uma organização internacional, de iniciativa multilateral, que busca criar parcerias com governos a fim de orientá-los para a implementação do Governo Aberto. A partir da elaboração de planos de ação, cocriados por governos parceiros e sociedade civil local, compromissos são firmados com o objetivo de executar, operacionalizar, monitorar e avaliar o Programa de Governo Aberto Cocriação entre Prefeitura e sociedade civil A proposta é que os compromissos ampliem práticas, ações e iniciativas que a Prefeitura já vem implementando para vivermos uma Osasco mais transparente, participativa e moderna. **Plano de Ação** Dentre os vários desafios diante da implementação do Programa Osasco Aberto, dois compromissos principais orientam o nosso Plano de Ação: Territorializar a participação da população na elaboração e monitoramento do orçamento de Osasco, ocupando espaços públicos, fortalecendo a transparência e a democracia, por meio da linguagem cidadã. Promover a educação cidadã pelo território através de processos formativos e de escuta com a população de forma a estimular o desenvolvimento de senso crítico, a participação e o empoderamento dos cidadãos. **Fórum** O Fórum de Gestão Compartilhada funciona como órgão colegiado e é organismo entre sociedade civil, conselhos municipais e poder público, ambos com mesmo poder de voto, de caráter eminentemente público, reconhecido pelo Poder Público Municipal como instância de representação e fortalecimento das Políticas Públicas de Governo Aberto, baseadas no acordo feito com a Parceria de Governo Aberto (Open Government Partnership), a fim de promover e fortalecer iniciativas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2021/2022

Participação Cidadã, Transparência, Prestação de Contas e Responsabilidade Governamental (Accountability) e Tecnologia e Inovação. Após a explanação da **Sra. Milena Coimbra de Carvalho**. O **Sr. Marcelo Selera Ricci** faz um breve relato do projeto e se colocando à disposição para eventual pergunta dos conselheiros o **Sr. Benedito André Costa** passa a palavra aos conselheiros para que possam se apresentar e questionar o referido projeto aonde o **Sr. José Rodrigues de Oliveira Neto** fala da importância do projeto e parabeniza a SEPLAG o **Sr. Roberto Neiva Ferreira** pergunta como é que a técnica que eles vão usar para levar essa abertura até as pontas ou seja os quatros cantos do município o **Sr. Marcelo Selera Ricci** informa de conselho de reuniões a **Sra. Hesfrania Cruz de Carvalho** fala da importância e parabeniza a SEPLAG por esse canal de abertura junto a população a **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** acho de insuma importância o referido projeto estou feliz de hoje participar do COMDEMA pois vejo uma integração muito boa entre as secretarias **Sra. Maristela Leamare** estou feliz pois agora tenho certeza que estou em um caminho certo onde cuido de uma horta comunitária no IAPI e com essa abertura as nossas vozes chegarão ao governo **Sra. Valdineia Almeida Santos** a procuradoria sente feliz por fazer parte desse conselho e aprovar projetos como esse onde a transparência é o melhor resultado **Sr. Felipe Carvalho Rocha** parabenizo a SEPLAG pelo belíssimo trabalho **Sr. Paulo Henrique Santarosa** estou feliz por participar pela primeira vez de uma reunião como essa sou engenheiro do meio ambiente e precisamos ver uma pauta para o licenciamento ambiental no município. **Sr. José Carlos Ferreira Silva** sou vereador a serviço do povo participo e sempre participarei deste conselho da maneira que são feitas suas reuniões e acima de tudo valorizando sempre as pessoas **Sra. Aline Cristina Cândido da Silva** hoje estou emocionada pois sempre participei das reuniões do COMDEMA vejo que agora as coisas saem das gavetas e vem para praticas **Sra. Samantha Alves Dias** sou catadora por necessidade pessoal mas exerço também a função de professora acredito em uma mudança no olhar para os catadores a minha vontade é que o catador e a catadora tenha a sua própria carrocinha e tenha um lugar adequado para poder ter sua higiene pessoal e poder fazer suas alimentações **Sr. Valdemir Martins da Luz** sou metalúrgico não tenho vergonha e posso parabenizar a colega **Sra. Samantha Alves Dias** pois quando cheguei em São Paulo fui vendedor de sorvete e hoje sou um bacharel em direito parabenizo a secretaria por esse projeto **Sra. Aline Cristina Cândido da Silva** estou feliz por fazer parte dessa equipe e nos colocando à disposição do COMDEMA **Sr. Marcelo Selera Ricci** somos um grupo pequeno de apenas cinco servidores mas temos uma vontade imensa em ajudar quem é que seja e estaremos sempre à disposição desse conceituado conselho a **Sra.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2021/2022

Milena Coimbra de Carvalho agradece a todos e se coloca à disposição **Sr. Benedito André Costa** parabeniza a **Sra. Milena Coimbra de Carvalho** pela excelente apresentação e diz a **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** mulher guerreira conselheira que nos ajuda muito não estando por motivo de saúde sendo assim passo a palavra ao coordenador da câmara técnica de Recursos Hídricos **Sr. Felipe Carvalho Rocha** o qual faz um breve relato de suas atividades e diz que conseguimos junto a vigilância sanitária que tem um programa de fazer as análises das águas junto ao instituto Adolfo Lutz a **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** temos um acordo junto a um instituto de levarmos quatorze amostras da água fornecida pela SABESP para análise e com isso tirasse uma e passa para fazer as análise das nascentes assim devagar chegaremos a um resultado **Sr. Felipe Carvalho Rocha** agradece a todos pela excelente reunião **Sr. Benedito André Costa** justifica o não comparecimento do presidente **Sr. Fábio Grossi** explica que com esses temporais acontecido em nosso município vem usurpando demais o seu tempo mas parabeniza pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo junto a secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é um homem que trabalha e não havendo mais nada a tratar as 11h28 encerra a presente reunião eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente do **COMDEMA Sr. Fábio Grossi** .

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Presidente: Fábio Grossi

Secretário Executivo: Benedito André Costa

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

A Comissão Especial de Seleção, neste ato, informa que:

- Tendo em vista que as Organizações Sociais participantes do Chamamento Público Nº 11/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019492/2020 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO, se manifestaram no prazo de 24 horas, conforme a **letra a) do item 7.9 do Edital**, a Comissão Especial de Seleção comunica o fim do prazo de intenção de recursos quanto a sessão de Abertura do Envelope 2 – Programa de Trabalho, passando para análise dos documentos apresentados.
- Todas as informações referentes ao processo de seleção estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Osasco através do site transparencia.osasco.sp.gov.br ou diretamente na **Secretaria de Saúde**, Prefeitura de Osasco, localizado na Avenida João Batista, 480 – Centro – CEP 06097-100 – Osasco/ SP.

Osasco, 26 de janeiro de 2022.

João Ricardo Morina da Silva
Presidente Comissão Especial de Seleção

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada (s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a (s) penalidade (s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: CASA DE REPOUSO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA

Endereço: Rua Violeta, 202 – Jardim das Flores - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.870.922/0001-00

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.460/2021

Data da Lavratura: 12/11/2021

Responsável Legal: Ricardo Aparecido Arcova

Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Arcova

Auto de Infração nº 0335

Auto de Imposição de Penalidade nº 0444 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0103

Razão Social: CASA DE REPOUSO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA

Endereço: Rua Violeta, 202 – Jardim das Flores - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.870.922/0001-00

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.461/2021

Data da Lavratura: 12/11/2021

Responsável Legal: Ricardo Aparecido Arcova

Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Arcova

Auto de Infração nº 0336

Auto de Imposição de Penalidade nº 0424 – Interdição Parcial de Áreas

Razão Social: CASA DE REPOUSO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA

Endereço: Rua Violeta, 202 – Jardim das Flores - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.870.922/0001-00

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.462/2021

Data da Lavratura: 12/11/2021

Responsável Legal: Ricardo Aparecido Arcova

Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Arcova

Auto de Infração nº 0337

Auto de Imposição de Penalidade nº 0445 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0104

Razão Social: CASA DE REPOUSO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA

Endereço: Rua Violeta, 202 – Jardim das Flores - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.870.922/0001-00

CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 000.464/2021

Data da Lavratura: 12/11/2021

Responsável Legal: Ricardo Aparecido Arcova

Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Arcova

Auto de Infração nº 00339

Auto de Imposição de Penalidade nº 0447 - Advertência

Razão Social: CASA DE REPOUSO IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA
Endereço: Rua Violeta, 202 – Jardim das Flores - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.870.922/0001-00
CNAE: 8711-05/02 - Instituição de longa permanência para idosos
Nº Protocolo: 000.463/2021
Data da Lavratura: 12/11/2021
Responsável Legal: Ricardo Aparecido Arcova
Responsável Técnico: Ricardo Aparecido Arcova
Auto de Infração nº 0338
Auto de Imposição de Penalidade nº 0446 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0105

Digitally signed by FERNANDO MACHADO OLIVEIRA:18236978877
 Date: 2022.01.25 08:09:21 -03:00
 Reason: SIOPS
 Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo	Município: Osasco
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre Setembro e Outubro de 2021	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.430.768.538,00	1.430.768.538,00	1.406.503.123,66	98,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	340.736.470,00	340.736.470,00	339.964.536,22	99,77
IPTU	298.576.478,00	298.576.478,00	297.281.578,78	99,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.159.992,00	42.159.992,00	42.682.957,44	101,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	55.752.536,00	55.752.536,00	59.308.426,69	106,38
ITBI	55.111.381,00	55.111.381,00	58.646.864,79	106,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	641.155,00	641.155,00	661.561,90	103,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	949.171.142,00	949.171.142,00	946.200.736,97	99,69
ISS	935.882.741,00	935.882.741,00	933.839.310,38	99,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.288.401,00	13.288.401,00	12.361.426,59	93,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	85.108.390,00	85.108.390,00	61.029.423,78	71,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	522.019.598,00	522.019.598,00	621.387.439,01	119,04
Cota-Parte FPM	54.224.643,00	54.224.643,00	56.468.496,24	104,14
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	123,46	0,00
Cota-Parte do IPVA	102.859.705,00	102.859.705,00	123.883.415,36	120,44
Cota-Parte do ICMS	362.724.175,00	362.724.175,00	437.621.619,01	120,65
Cota-Parte do IPI - Exportação	2.211.075,00	2.211.075,00	3.413.784,94	154,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.952.788.136,00	1.952.788.136,00	2.027.890.562,67	103,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.284.477,00	43.979.371,77	40.498.587,74	92,09	29.120.484,79	66,21	26.692.901,77	60,69	11.378.102,95
Despesas Correntes	75.734.468,00	43.742.045,22	40.306.268,19	92,15	29.054.239,83	66,42	26.626.656,81	60,87	11.252.028,36
Despesas de Capital	550.009,00	237.326,55	192.319,55	81,04	66.244,96	27,91	66.244,96	27,91	126.074,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	193.041.457,00	315.976.840,48	278.508.271,92	88,14	225.723.692,78	71,44	223.900.595,54	70,86	52.784.579,14
Despesas Correntes	192.868.831,00	315.687.086,42	278.345.578,86	88,17	225.560.999,72	71,45	223.737.902,48	70,87	52.784.579,14
Despesas de Capital	172.626,00	289.754,06	162.693,06	56,15	162.693,06	56,15	162.693,06	56,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.534.810,00	99.141.592,01	86.120.330,13	86,87	82.701.905,05	83,42	82.390.857,97	83,10	3.418.425,08
Despesas Correntes	37.534.810,00	99.141.592,01	86.120.330,13	86,87	82.701.905,05	83,42	82.390.857,97	83,10	3.418.425,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	487.803,00	674.723,33	316.910,00	46,97	301.000,00	44,61	301.000,00	44,61	15.910,00
Despesas Correntes	287.797,00	286.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.006,00	387.928,33	316.910,00	81,69	301.000,00	77,59	301.000,00	77,59	15.910,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	308.751,00	288.751,00	5.449,30	1,89	5.449,30	1,89	5.449,30	1,89	0,00
Despesas Correntes	308.751,00	288.751,00	5.449,30	1,89	5.449,30	1,89	5.449,30	1,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	290.331.554,00	309.845.494,88	251.128.384,94	81,05	246.351.544,43	79,51	242.258.947,32	78,19	4.776.840,51
Despesas Correntes	290.289.306,00	309.825.152,88	251.128.384,94	81,05	246.351.544,43	79,51	242.258.947,32	78,19	4.776.840,51
Despesas de Capital	42.248,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	597.988.852,00	769.906.773,47	656.577.934,03	85,28	584.204.076,35	75,88	575.549.751,90	74,76	72.373.857,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	656.577.934,03	584.204.076,35	575.549.751,90
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	656.577.934,03	584.204.076,35	575.549.751,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			304.183.584,40

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	352.394.349,63	280.020.491,95	271.366.167,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,37	28,80	28,38

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	304.183.584,40	584.204.076,35	280.020.491,95	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	292.805.740,66	596.784.346,25	303.978.605,59	26.093.383,53	9.283.473,87	0,00	21.189.800,78	4.888.904,86	14.677,89	313.247.401,57

Empenhos de 2019	297.477.973,32	596.337.619,27	298.859.645,95	35.293.152,29	8.488.812,33	0,00	34.652.955,91	361.398,21	278.798,17	307.069.660,11
Empenhos de 2018	244.130.360,36	488.281.967,38	244.151.607,02	14.756.944,31	14.756.944,31	0,00	7.622.359,52	2.000.000,00	5.134.584,79	253.773.966,54
Empenhos de 2017	210.400.765,80	476.941.033,99	266.540.268,19	10.403.145,93	10.219.633,72	0,00	9.825.231,71	0,00	577.914,22	276.181.987,69
Empenhos de 2016	199.486.284,87	464.922.820,51	265.436.535,64	16.401.239,38	16.401.239,38	0,00	15.905.089,94	0,00	496.149,44	281.341.625,58
Empenhos de 2015	186.294.119,32	428.817.634,22	242.523.514,90	13.575.579,13	13.575.579,13	0,00	10.562.835,22	0,00	3.012.743,91	253.086.350,12
Empenhos de 2014	183.309.545,53	427.720.296,94	244.410.751,41	18.082.695,23	18.082.695,23	0,00	16.222.480,07	0,00	1.860.215,16	260.633.231,48
Empenhos de 2013	175.621.022,02	328.496.680,72	152.875.658,70	44.636.801,28	19.366.210,16	0,00	42.135.112,60	0,00	2.501.688,68	169.740.180,18

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	101.483.439,00	101.483.439,00	81.335.347,61	80,15
Provenientes da União	96.670.860,00	96.670.860,00	76.509.455,28	79,14
Provenientes dos Estados	4.812.579,00	4.812.579,00	4.825.892,33	100,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	101.483.439,00	101.483.439,00	81.335.347,61	80,15

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	21.354.154,00	17.154.877,77	14.492.468,86	84,48	14.183.941,15	82,68	14.175.760,15	82,63	308.527,71
Despesas Correntes	21.354.139,00	16.654.062,77	14.373.774,98	86,31	14.078.367,27	84,53	14.078.367,27	84,53	295.407,71
Despesas de Capital	15,00	500.815,00	118.693,88	23,70	105.573,88	21,08	97.392,88	19,45	13.120,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	92.481.856,00	122.059.210,88	110.023.369,63	90,14	74.360.386,32	60,92	70.226.429,95	57,53	35.662.983,31
Despesas Correntes	60.553.585,00	103.916.950,31	92.847.206,65	89,35	68.583.195,83	66,00	65.415.107,99	62,95	24.264.010,82
Despesas de Capital	31.928.271,00	18.142.260,57	17.176.162,98	94,67	5.777.190,49	31,84	4.811.321,96	26,52	11.398.972,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	10.595.671,00	10.595.659,00	8.247.399,76	77,84	7.142.997,05	67,41	7.124.227,05	67,24	1.104.402,71
Despesas Correntes	10.595.671,00	10.595.659,00	8.247.399,76	77,84	7.142.997,05	67,41	7.124.227,05	67,24	1.104.402,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	6.216.542,00	6.668.141,00	3.642.220,87	54,62	3.442.774,93	51,63	3.309.132,66	49,63	199.445,94
Despesas Correntes	6.216.530,00	6.216.532,00	3.642.220,87	58,59	3.442.774,93	55,38	3.309.132,66	53,23	199.445,94
Despesas de Capital	12,00	451.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	2.922.776,00	2.786.637,00	838.737,60	30,10	626.058,60	22,47	602.427,60	21,62	212.679,00
Despesas Correntes	2.922.775,00	2.786.636,00	838.737,60	30,10	626.058,60	22,47	602.427,60	21,62	212.679,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	60.001,00	60.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.001,00	60.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.014,00	7.017,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	133.638.014,00	159.331.543,65	137.244.196,72	86,14	99.756.158,05	62,61	95.437.977,41	59,90	37.488.038,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	97.638.631,00	61.134.249,54	54.991.056,60	89,95	43.304.425,94	70,83	40.868.661,92	66,85	11.686.630,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	285.523.313,00	438.036.051,36	388.531.641,55	88,70	300.084.079,10	68,51	294.127.025,49	67,15	88.447.562,45
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	48.130.481,00	109.737.251,01	94.367.729,89	85,99	89.844.902,10	81,87	89.515.085,02	81,57	4.522.827,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	6.704.345,00	7.342.864,33	3.959.130,87	53,92	3.743.774,93	50,99	3.610.132,66	49,17	215.355,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	3.231.527,00	3.075.388,00	844.186,90	27,45	631.507,90	20,53	607.876,90	19,77	212.679,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	60.001,00	60.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	290.338.568,00	309.852.511,88	251.128.384,94	81,05	246.351.544,43	79,51	242.258.947,32	78,19	4.776.840,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	731.626.866,00	929.238.317,12	793.822.130,75	85,43	683.960.234,40	73,60	670.987.729,31	72,21	109.861.896,35
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	107.867.667,00	144.844.271,98	122.756.942,05	84,75	93.978.967,56	64,88	90.626.655,45	62,57	28.777.974,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	623.759.199,00	784.394.045,14	671.065.188,70	85,55	589.981.266,84	75,21	580.361.073,86	73,99	81.083.921,86

FONTE: SIOPS, Osasco

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria– GCMO****Portaria nº 002/2022**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 129, parágrafo único, inciso II, com atenuante do inciso I do artigo 132 e agravante do inciso II do artigo 133, todos da lei Complementar 129/05, determino a **Suspensão de 3 (três) dias conforme preceitua o artigo 24 da Lei supracitada** referente ao Procedimento Disciplinar nº **006/2020** em face da servidora **GCM 3ª Classe Michele Santos Vizzari – Matr. 190.879**.

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria– GCMO

Portaria nº 001/2022

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 024/2021, determino a **Instauração de Procedimento Disciplinar**, em face do **Guarda Civil Municipal de Osasco Josiane de Souza Nascimento – Matr. 110.176**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 4º, inciso I, 7º incisos III, IV, V e XI, 18º, inciso XIV e artigo 19, incisos II e XVI todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva** matrícula nº **150.249** como Presidente, **Fernanda Fidelis de Figueiredo - matrícula nº 110.296** e **Gilvaneide Amélia de Oliveira - matrícula nº 110.879**, como membros.

Osasco, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 01/2022, o resultado da prova prática e a classificação prévia, conforme adiante:

1) Lista de Candidatos Ausentes/Eliminados

Cargo – Auxiliar de Docência*Documento*

18.926.792-6

33.152.355-3

18.438.738-3

29.718.943-8

Cargo – Professor de História*Documento*

29.373.098-2

Cargo – Professor Polivalente – PEB 1*Documento*

25.193.534-6

39.800.387-7

41.851.239-5

41.167.482-1

Cargo – Professor Administração*Documento*

60.307.131-4

2) Lista de Candidatos Habilitados

Lista Especial

Não houve inscrições para a lista especial.

Lista Geral

Cargo – Auxiliar de Docência*Nome*

SANDRA REGINA POLITANO
GABRIELA SANDRI LOURENÇO
CAROLINE DA SILVA SOARES
MARIA DO SOCORRO DOS S. C. ARAÚJO
THÁIS DE LIMA FELICIANO
ELISANGELA ALVES DOS ANJOS
CLEIA LÚCIA DOS SANTOS

Documento

29.342.705-7
32.946.210-6
45.943.929-7
25.362.488-5
41.480.415-6
27.091.871-1
36.085.199-X

Pontos

11
10
9
9
9
8
7

NotaObj

8,00
6,0
6,0
7,0
7,0
6,0
5,0

NotaDissert.

3,00
4,0
3,0
2,0
2,0
2,0
2,0

Class.

1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Cargo – PROFESSOR POLIVALENTE – PEB 1

Nome	Documento	Pontos	NotaObj	NotaDissert.	Class.
MARIA DE LOURDES BINI FERNANDES	9.813.094-8	15	10,00	5,00	1º
CLÁUDIA GOLSTORFF LIMA	15.420.679-9	13	9,0	4,0	2º
CRISTIANA FERNANDES FARIAS	22.649.817-7	13	9,0	4,0	3º
RUTE HELENA VIEIRA PINTO	24.972.450-9	12	8,0	4,0	4º
TALITA SANTIAGO VERLI DA SILVA	41.295.018-2	12	9,0	3,0	5º
VILMA MARIA MATIAS E SILVA	12.219.291-X	12	9,0	3,0	6º
MAXWELL CASTRO GUEDES	48.765.536-9	11	8,0	3,0	7º
SUELI MARIA DE MENEZES	36.071.560-6	11	8,0	3,0	8º
ANA ROSA PRIVADO SOARES	37.414.249-X	10	7,0	3,0	9º
ADENILDA JOANA DE SOUZA ARAÚJO	58.545.484-X	9	7,0	2,0	10º
IRINESIA FERREIRA DA COSTA CRUZ	62.017.956-9	9	7,0	2,0	11º
LUANA REALE DE MELO	34.487.414-X	8	5,0	3,0	12º
IRACILANE BORGES DA SILVA	21.403.642-X	8	6,0	2,0	13º
MARIA XAVIER DE SOUZA SANTOS	35.572.672-5	8	6,0	2,0	14º
BENEDITA SANTANA SILVA	18.282.726-4	6	5,0	1,0	15º

Cargo – Professor de História

Nome	Documento	Pontos	NotaObj	NotaDissert.	Class.
JOÃO VICTOR ROMITO	37.363.025-6	13	8,00	5,00	1º
MATHEUS MAGALHÃES MONTEIRO	47.972.960-6	12,5	8,00	4,50	2º

Cargo – Professor de Arte

Nome	Documento	Pontos	NotaObj	NotaDissert.	Class.
MARIA CRISTINA GONÇALVES DIAS	28.286.737-5	10	6,00	4,00	1º

Cargo – Professor Administração

Nome	Documento	Pontos	NotaObj	NotaDissert.	Class.
ALAN APARECIDO DOS SANTOS	30.796.643-4	11	6,00	5,00	1º
DANYELLE CONCEIÇÃO SANTANA DA COSTA DIAS	41.851.239-5	9,5	7,00	2,50	2º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 26 de janeiro de 2022

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco


Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
GABARITO PROVA OBJETIVA

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 01/2022, o gabarito das provas objetivas, conforme adiante:

Cargo – AUXILIAR DE DOCÊNCIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	F; V; F; V
3	C
4	B
5	D
6	Sem alternativa correta. Ponto da questão creditado para todos os candidatos
7	D
8	D
9	D
10	C

Cargo – PROFESSOR POLIVALENTE – PEB 1

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	B
2	C
3	B
4	C
5	Não ocorre crase antes de substantivo. / Ocorre crase quando a preposição se une ao artigo feminino "a".
6	B
7	D
8	D
9	C
10	A



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
 Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
 Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Cargo – PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	E
2	D
3	A
4	E
5	A
6	B
7	D
8	B
9	C
10	D

Cargo – PROFESSOR DE ARTE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	E
2	B
3	C
4	D
5	A
6	E
7	D
8	C
9	B
10	D

Cargo – PROFESSOR ADMINISTRAÇÃO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
2	A
3	C
4	E
5	D
6	A
7	D
8	C
9	D
10	E
11	D

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 26 de janeiro de 2022

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor BRUNO NEVES DA SILVA, portador do RG 48.993.157-1, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR A ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 009/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SELVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora MARLENE MOTA DE JESUS, portadora do RG 24.152.379-5, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;

II - NOMEÁ-LA para o cargo de DIRETOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 010/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor TERSI FERREIRA BUENO, portador do RG 23.381.949-6, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de DIRETOR DO LEGISLATIVO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 011/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora FERNANDA TEIXEIRA FEIJÓ MUNHOZ, portadora do RG 36.535.041-2, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
II - NOMEÁ-LA para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04-de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 012/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor BENJAMIM RAMOS JUNIOR, portador do RG 15.395.805-4, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
II - NOMEÁ-LO para o cargo de DIRETOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 013/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora MARLI GALVÃO DE FRANÇA ARRUDA, portadora do RG 14.161.423-7, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
II - NOMEÁ-LA para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 014/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- I - EXONERAR a Senhora CRISTIANE GASPARINI, portadora do RG 29.241.398-1, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
- II - NOMEÁ-LA para o cargo de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 015/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- I - EXONERAR o Senhor RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ, portador do RG 25.583.394-5, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
- II - NOMEÁ-LO para o cargo de DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 016/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- I - EXONERAR a Senhora MEIRILANY BORGES DA SILVA, portadora do RG 34.931.205-9, do cargo de SECRETÁRIO NÍVEL II, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e;
- II - NOMEÁ-LA para o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 017/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) ROGÉRIO DE LIMA BARROS, RG nº 18.925.612-6, para prestar serviços junto à CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 018/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) CLEBER VIEIRA NUNES, RG nº 34.760.449-3, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 019/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) ARIANA DUQUE BARACHO DE MEDEIROS, RG nº 44.016.141-1, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 020/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) ROBSON FERREIRA DE TOLEDO, RG nº 15.703.778-2, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR A ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 021/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) THIAGO DE OLIVEIRA MUSETTI, RG nº 33.285.291-X, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 022/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) CRISTIANE FREITAS DE BRITO, RG nº 34.353.918-4, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DA ESCOLA DO PARLAMENTO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 023/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) WILSON MACHADO DA SILVA, RG nº 22.081.571, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 024/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) FERNANDA REGINA DE CAMARGO COSTA, RG nº 30.059.713-7, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 025/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) DANUZIA VIEIRA MACENA, RG nº 33.564.896-4, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA DO LEGISLATIVO, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 026/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) EDSON APARECIDO SANTANA, RG nº 24.187.704-0, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 027/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) MARCOS FILIPI DUARTE DA CRUZ, RG nº 41.263.340-1, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 028/2022

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

LOTAR o (a) servidor (a) RENAN VENÂNCIO OLIVETTI, RG nº 38.218.320-4, para prestar serviços junto à CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 029/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor, ROBSON FERREIRA DE TOLEDO, matrícula 44815, para exercer, em substituição, o cargo de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS na ausência da titular do cargo, senhora CRISTIANE GASPARINI, no período de 05 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 030/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor, RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 60086, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, na ausência da titular do cargo, senhora EVELYN CARNEIRO MONDEN, no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSO GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral